



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

Lei N° 982/99

Cabedelo, 22 de Dezembro de 1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Cabedelo, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.825.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES JULHO/99 (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	14.855.030,00
1.1 - Receita Tributária	1.865.607,00
1.2 - Receita de Contribuição	525,00
1.3 - Receita Patrimonial	27.364,00
1.4 - Receita de Serviços	525,00
1.5 - Transferências Correntes	12.599.875,00
1.6 - Outras Transferências Correntes	361.104,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.720.000,00
2.1 - Operações de Crédito	235.000,00
2.2 - Alienação de Bens	12.000,00
2.3 - Transferências de Capital	5.460.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	13.000,00
3 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES SUPERVISIONADA (IPSEMC).	1.250.000,00
TOTAL	21.825.000,00

Rua Pres. João Pessoa, 17 - Cabedelo - PB CEP: 58310-000 - Prefeitura Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

Art.3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total é fixada em R\$ 21.825.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Art.4º - A despesa fixada, observada a programação constante dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES DE JULHO/99 (R\$)
1 - DESPESAS CORRENTES	13.033.000,00
1.1 - Despesas de Custeio	11.039.885,00
1.2 - Transferências Correntes	1.993.115,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.424.000,00
2.1 - Investimentos	7.310.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	112.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00
4 - DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADE SUPERVISIONADA - IPSEMC.	1.250.000,00
TOTAL	21.825.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

II - DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Total	%	Valor Ordinário	%
1. PODER LEGISLATIVO	1.655.000,00	8,04	1.655.000,00	11,30
01.01 - Câmara Municipal	1.655.000,00	8,04	1.655.000,00	11,30
2. PODER EXECUTIVO	18.920.000,00	91,96	12.982.055,00	88,70
02.01 - Gabinete do Prefeito	502.000,00	2,44	347.000,00	2,37
03.01 - Secretaria de Administração	780.000,00	3,79	780.000,00	5,32
04.01 - Secretaria de Finanças	615.000,00	2,99	615.000,00	4,21
05.01 - Chefia de Gabinete	64.000,00	0,31	64.000,00	0,44
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura	4.095.000,00	19,90	3.660.000,00	25,01
07.01 - Secretaria de Tur., M. Ambiente e Pesca	888.895,00	4,32	653.895,00	4,45
08.01 - Secretaria de Saúde	2.216.200,00	10,77	1.554.200,00	10,62
09.01 - Secretaria de Bem Estar e Ação Social	1.385.905,00	6,74	870.000,00	5,95
10.01 - Secretaria de Obras	5.405.000,00	26,27	1.470.000,00	10,05
11.01 - Secretaria de Planej. e Coordenação	400.000,00	1,94	400.000,00	2,74
12.01 - Secretaria de Serviços Urbanos	1.640.000,00	7,97	1.64520.000,00	10,37
13.01 - Secretaria de Ordem Social	660.000,00	3,21	660.000,00	4,51
14.01 - Procuradoria Geral	150.000,00	0,73	150.000,00	1,03
15.01 - Reserva de Contingência	118.000,00	0,58	118.000,00	0,81
TOTAL	20.575.000,00	100,00	14.637.055,00	100,00

III - DESPESA POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE JULHO/99 (R\$)
PODER EXECUTIVO	1.250.000,00
00.01 - Instituto de Prev. Dos Serv. Municipais de Cabedelo - IPSEMC	1.250.000,00
TOTAL	1.250.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas, no Art.3º desta lei, mediante a utilização dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite estabelecido no Inciso I, do caput deste Artigo, os Créditos Suplementares abertos em virtude de inclusão de recursos que tenham destinação específica, colocados à disposição do Município de Cabedelo pela União e pelo Estado.

II - Contratar Operações de Crédito no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta lei, com entidades públicas ou privadas, observando os critérios constantes da legislação pertinente e oferecendo as garantias necessárias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo - PB em, 22 de Dezembro de 1999


EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito